



***Conheça o
InovaPrev, nosso
novo plano para
o seu futuro.***



Sumário

- 4 APRESENTAÇÃO
- 6 GLOSSÁRIO
- 12 QUEM É A SISTEL?
- 13 O QUE É O INOVAPREV?
- 13 A QUEM SE DESTINA?
- 14 O QUE SIGNIFICA “MIGRAR” PARA O PLANO INOVAPREV?
- 14 INSCRIÇÃO E MIGRAÇÃO
- 18 A MIGRAÇÃO PARA O PLANO INOVAPREV É OBRIGATÓRIA?
- 18 APÓS O PERÍODO DE OPÇÃO PELA TRANSAÇÃO PODEREI ADERIR AO PLANO INOVAPREV?

19

QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS QUE O INOVAPREV OFERECE?

20

QUAIS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS?

22

HÁ POSSIBILIDADE DE SAQUE À VISTA NO PLANO INOVAPREV?

22

FORMAS DE RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS NO PLANO INOVAPREV

24

BENEFICIÁRIOS DO PLANO INOVAPREV

25

COMO SERÃO AS CONTRIBUIÇÕES NO PLANO INOVAPREV?

27

OPÇÕES NO INOVAPREV AO SE DESLIGAR DA EMPRESA A PATROCINADORA

28

O QUE REPRESENTA CADA UMA DESSAS OPÇÕES?

32

PRINCIPAIS VANTAGENS DO PLANO INOVAPREV

34

DESEJA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O INOVAPREV?

1. Apresentação

Bem-vindo ao seu futuro!

Com o objetivo de oferecer um plano de previdência complementar, alinhado às melhores práticas do mercado e às políticas modernas de recursos humanos, a Sistel apresenta o **InovaPrev**. Criado em parceria com as patrocinadoras CPqD, Padtec, Instituto Atlântico, Já, STIC e PSG Telecom, o **InovaPrev** – como diz o próprio nome – traz inovações e muitos benefícios, o que permitirá a você planejar sua aposentadoria com segurança e tranquilidade.

A aposentadoria pode ser um recomeço para quem, depois de anos de trabalho, deseja ter uma atividade diferente, dedicar-se a um negócio próprio ou, até mesmo, para quem pensa em aproveitar o tempo livre para apreciar o que a vida tem de melhor. Atento a isso, o Plano **InovaPrev** foi pensado para que você possa se preparar com tranquilidade e inteligência para uma das melhores fases da vida.

Esta Cartilha foi elaborada para esclarecer as principais características do Plano **InovaPrev**, administrado e operacionalizado pela **SISTEL - Fundação Sistel de Seguridade Social**, bem como para orientar acerca da transação voluntária dos Participantes e Assistidos (Aposentados e Pensionistas) do Plano **CPqDPREV** para o **InovaPrev**.

Participando do Plano **InovaPrev**, você poderá escolher seus percentuais de contribuição conforme as suas necessidades, observados os limites definidos no Regulamento, podendo planejar, assim, o seu futuro.

Nesta Cartilha Explicativa, informamos, de forma simplificada, as principais regras do Regulamento do Plano **InovaPrev**. Vale lembrar que este material não substitui o Regulamento do Plano e não exclui a necessidade de sua leitura, sendo que, em caso de eventual divergência, prevalecerá o disposto no Regulamento.

Disponibilizamos, também, um documento com perguntas e respostas, de uma forma clara e objetiva sobre o Plano **Inovaprev**. Leia com bastante atenção e veja como é simples, a partir de agora, planejar e garantir o seu futuro e o de sua família.

Na oportunidade, esclarecemos que a simulação dos valores de benefícios, bem como a efetiva opção de transação, estará à disposição no Simulador, sendo o acesso realizado pela Internet por meio de senha que será enviada ao seu e-mail. O Simulador é uma ferramenta simples e autoexplicativa, a qual torna possível identificar as alternativas que melhor se encaixam no perfil de cada pessoa.

Boa leitura!

2. Glossário

Para auxiliar a leitura desta Cartilha, inserimos algumas definições acerca do assunto abordado, conforme a seguir:

Abono Anual: pagamento da 13ª (décima terceira) parcela anual dos Benefícios de Aposentadoria Normal, Aposentadoria por Invalidez ou de Pensão por Morte;

Assistido: é o Aposentado ou o Pensionista do Plano CPqDPrev;

Atuário: pessoa física ou jurídica legalmente habilitada, responsável pela realização de cálculos e avaliações atuariais, bem como pela prestação de serviços de consultoria ou assessoria atuarial;

Beneficiário: pessoa física dependente do Participante ou do Aposentado, por eles inscrita no Plano CPqDPrev ou no Plano InovaPrev para recebimento dos Benefícios decorrentes do falecimento do Participante ou do Aposentado, na forma e condições estabelecidas no Regulamento;

Beneficiário Designado: pessoa física que, na ausência de

Beneficiários, poderá ser inscrita pelo Participante ou Aposentado no Plano CPqDPREV ou no Plano InovaPrev para fim exclusivo de recebimento do valor nos casos de óbito do Participante ou do Aposentado em gozo de Aposentadoria Normal ou Benefício Proporcional Diferido, independentemente do vínculo de dependência;

Benefício Definido - BD: modalidade de plano de benefícios em que os Benefícios programados têm o seu valor ou nível previamente estabelecido, sendo o custeio determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção;

Benefício de Risco: é o benefício previdenciário cujo início ocorre em data incerta, ou seja, quando da ocorrência de eventos de invalidez ou morte;

Benefício de Renda Continuada: é um benefício, cujo início se dá de forma previsível, quando o Participante cumprir as Elegibilidades previstas no Regulamento;

Benefício Proporcional Diferido - BPD: é o instituto que faculta aos Participantes, em razão da cessação do vínculo empregatício com a Patrocinadora, tendo completado 3 anos de vinculação ao InovaPrev e antes de completar as condições de elegibilidade ao

benefício pleno, conforme previsto neste Regulamento, optar por receber, em tempo futuro, o Benefício decorrente desta opção;

Conta Identificada da Patrocinadora - CPI: conta constituída pelas Contribuições vertidas pela Patrocinadora, identificadas individualmente em nome de cada um dos Participantes;

Conta Individual do Participante - CIP: conta identificada individualmente em nome de cada Participante, constituída pelas Contribuições efetuadas por estes;

Conta Individual de Valores Portados - CIVP: conta de caráter individual, com a finalidade de recepcionar os recursos portados pelo Participante;

Contribuição Definida - CD: modalidade caracterizada pelo permanente ajuste dos Benefícios Programados ao saldo de conta mantido em favor do Participante, de forma que o valor do benefício seja conhecido apenas quando de sua concessão;

Contribuição Variável - CV: modalidade de plano de Benefícios que conjuga as características dos planos de Benefícios Definidos e Contribuição Definida para os Benefícios Programados.

Data de Requerimento: significa a data de protocolo na Entidade, pelo Participante, do requerimento para a concessão de Benefício previsto no Regulamento, observados os requisitos de Elegibilidade exigíveis para tanto;

Data Efetiva: significa a data de início de eficácia e operacionalização do InovaPrev, quando serão convalidadas as opções formais realizadas durante o Período de Opção e, para todos os efeitos, será esta a data em que se iniciará o cômputo dos direitos e obrigações no Plano InovaPrev para quem nele se inscrever ou a ele aderir;

Elegibilidade: é o conjunto de condições necessárias a serem cumpridas pelos Participantes para a concessão do benefício ou instituto a que se referir;

Empregado: pessoa física que mantenha vínculo empregatício com a Patrocinadora, incluindo-se o gerente, o diretor e o conselheiro da Patrocinadora, ocupante de cargo eletivo;

Entidade: Entidade Fechada de Previdência Complementar administradora do Plano CPqDPrev e do Plano InovaPrev, neste caso a SISTEL - Fundação Sistel de Seguridade Social;

Herdeiros Legais: herdeiros do Participante ou do Aposentado,

quando de seu falecimento, observados os ditames do Código Civil Brasileiro, habilitado no Plano por meio de documento expedido pela autoridade competente para tanto;

Participante: pessoa física que se inscreveu ou aderiu ao Plano CPqDPrev ou ao Plano InovaPrev, sendo que, quando usado genericamente, engloba também o Participante Autopatrocinado e o Participante Optante pelo Benefício Proporcional Dirferido - BPD;

Participante Autopatrocinado: é o Participante que fizer a opção pelo Autopatrocínio, ou seja, Participante que, em face da perda parcial ou total da remuneração, opta pela manutenção da participação no Plano efetuando as contribuições necessárias à percepção dos Benefícios, conforme disposto no Regulamento do Plano;

Patrocinadora: é toda pessoa jurídica que firmar Convênio de Adesão com a Entidade, da qual os Planos CPqDPrev e o InovaPrev recebem patrocínio, sob a forma de contribuições para o seu custeio;

Perfis de Investimentos: significam as opções de investimentos que, conforme disposto no art. 19 do Regulamento, poderão ser disponibilizadas pela Entidade aos Participantes do InovaPrev.

Período de Opção pela Transação: refere-se ao período para os Participantes e Assistidos oriundos do Plano CPqDPrev, aderirem ao InovaPrev, transacionando os respectivos direitos e obrigações do Plano CPqDPrev, pelos direitos e obrigações do Plano InovaPrev;

Plano de Origem: para fins do Regulamento do Plano InovaPrev, significa o Plano CPqDPrev administrado pela Entidade;

Previdência Social: regime previdencial governamental, de caráter obrigatório, que integra o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, operado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

Regulamento: é o instrumento que define e disciplina as regras de participação, bem como os direitos e obrigações dos membros do Plano CPqDPrev e do InovaPrev e as condições a serem observadas em face dos benefícios e institutos por ele oferecidos;

Salário de Participação: é a totalidade ou parte do salário do Participante sobre o qual incidem os percentuais de contribuição previstos no plano de custeio;

Salário Real de Benefício: serve de base para o cálculo do

Benefício dos Planos CPqDPrev e InovaPrev, apurado a partir da média aritmética simples dos valores do Salário de Participação observados nos 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores ao de referência.

3. Quem é a Sistel?

A Sistel é, hoje, um dos mais tradicionais e sólidos fundos de pensão do País. Há 35 anos, trabalha pela segurança e qualidade de vida de seus aposentados, pensionistas e participantes, oferecendo os melhores planos de previdência e se destacando entre os melhores do ramo no Brasil.

Na Sistel, a tranquilidade de seu público está em primeiro lugar, e, por esse motivo, a Fundação está sempre buscando aprimorar seus serviços e ajustar o desenvolvimento de soluções previdenciais às necessidades e ao perfil das patrocinadoras e seus empregados, bem como ao perfil de seus participantes e assistidos.

Tradição, eficiência, ética, comprometimento e foco são valores que a Sistel preza. A pontualidade no pagamento dos benefícios e a aplicação criteriosa dos recursos que lhe são confiados pelos participantes, assistidos e patrocinadoras são características que fazem da Sistel um dos maiores fundos de pensão do Brasil e referência no segmento de previdência complementar.

4. O que é InovaPrev?

O InovaPrev é um novo plano de previdência complementar patrocinado pelo CPqD, Padtec, Instituto Atlântico, Já, STIC e PSG Telecom, sob a gestão da Sistel. Ele foi desenvolvido para atender aos mais modernos padrões de previdência complementar praticados hoje nesse mercado.

O novo plano tem se destacado pela flexibilidade, redução de riscos para os participantes, assistidos e patrocinadoras. Então, além de ser um plano totalmente novo, o InovaPrev trará muito mais vantagens para você e seus beneficiários.

Está previsto no Regulamento do InovaPrev a possibilidade de adoção dos Perfis de Investimentos, cuja viabilidade está sendo estudada pela SISTEL para aplicação, a partir do segundo ano de existência do Plano. Importante salientar que os Assistidos não terão opção pelos Perfis de Investimento, devendo seus recursos ser administrados conforme perfil definido pela Fundação.

5. A quem se destina?

O InovaPrev é destinado aos participantes ativos, autopatrocinados, os que se encontram em Benefício Proporcional Diferido (BPD), aposentados e pensionistas do Plano CPqDPrev. Também é destinado aos atuais e futuros empregados das patrocinadoras,

desde que não estejam vinculados a outro plano de previdência patrocinados pelas empresas CPqD, Padtec, Instituto Atlântico, Já, STIC e PSG Telecom.

Participantes ativos, autopatrocinados, aposentados, pensionistas ou os que se encontram em Benefício Proporcional Diferido (BPD) poderão migrar do Plano CPqDPrev para o InovaPrev. Vale ressaltar que a migração é OPCIONAL e terá prazo limitado para a sua efetivação.

O período de opção será de 1/11/2013 a 31/1/2014.

6. O que significa “migrar” para o plano InovaPrev?

A migração entre Planos é o ato voluntário e formal, em que os Participantes e Assistidos, compreendidos os Aposentados e os Beneficiários em gozo de Pensão por Morte do Plano CPqDPrev, optam por transacionar os direitos e obrigações de sua participação no Plano CPqDPrev, para o Plano InovaPrev, de forma irrevogável e irretratável, por si e por seus Beneficiários, dando quitação legal deste ato, para todos os fins de direito.

7. Inscrição e migração

Simulador

Para auxiliar os interessados em ingressar no InovaPrev, a Sistel disponibilizou um Simulador no Portal Sistel (www.sistel.com.br). Nele será possível avaliar as melhores condições de permanência no Plano CPqDPrev ou de migração para o InovaPrev. Aqueles que ainda não possuem nenhum plano também poderão fazer a simulação antes de solicitar sua inscrição.

Confira os passos para inscrição/adesão ao InovaPrev.

Inscrição (para você que não é vinculado ao Plano CPqDPrev):

Confira os passos para sua inscrição no InovaPrev:

- 1.** Acesse o Portal Sistel pelo endereço: **www.sistel.com.br** e clique no banner do InovaPrev;
- 2.** Clique em “Não sou participante do CPqDPrev”;
- 3.** Digite sua matrícula, empresa e CPF e clique em “Acessar”.
- 4.** Na tela seguinte clique em “Esqueci minha senha”. Você receberá no seu e-mail cadastrado a senha para acessar o simulador.

5. Realize pelo menos uma simulação, escolha os percentuais com os quais deseja contribuir. Imprima o Termo Individual de Inscrição e o anexo (Ficha de Inscrição), disponíveis no Simulador, em duas vias;
6. Com os formulários devidamente preenchidos e assinados (inclusive os campos das testemunhas), entregue-os na área de Recursos Humanos da sua patrocinadora.
7. Caso você seja Pessoa Politicamente Exposta (PPE), lembre-se de imprimir esse formulário, também. Encaminhe-o juntamente com a solicitação de inscrição.

Caso haja dúvida referente ao simulador, confira o passo a passo de como navegar.

Obs.: Em caso de qualquer mudança no preenchimento dos dados ou modificação da documentação, informe obrigatoriamente à Sistel no prazo de 30 dias.

Migração (para você, participante, aposentado ou pensionista do Plano CPqDPrev, que deseja fazer parte do InovaPrev):

O período de opção por migrar para o InovaPrev será de 3

meses, iniciando-se no mês subsequente à data da aprovação do regulamento do plano pela PREVIC, ou seja, inicia-se no dia 1º/11/2013 e termina no dia 31/1/2014, tendo em vista que a aprovação do plano InovaPrev foi publicada no dia 1º/10/2013.

Confira os passos para migração para o InovaPrev:

- 1.** Acesse sua área restrita no Portal Sistel pelo endereço: www.sistel.com.br, com login e senha e clique no banner do InovaPrev, você será direcionado para o simulador;
- 2.** Realize pelo menos uma simulação, escolha os percentuais com os quais deseja contribuir. Imprima o Termo Individual de Opção Pela Adesão e o anexo, disponíveis no Simulador, em duas vias.
- 3.** Com os formulários devidamente preenchidos e assinados (inclusive os campos das testemunhas), encaminhe à Sistel, por meio de carta registrada.
- 4.** Caso você seja Pessoa Politicamente Exposta (PPE), lembre-se de imprimir esse formulário, também. Encaminhe-o juntamente com a solicitação de Adesão (transação).

Obs.: as informações constantes no simulador do InovaPrev estão posicionadas com referência no mês de agosto/2013. Assim sendo, caso realize simulação no Portal Sistel, poderá ocorrer diferença em relação ao simulador do InovaPrev, pois a simulação do Portal considera a base de dados atualizada, na data da simulação.

Caso haja dúvida referente ao simulador, confira o passo a passo de como navegar.

8. A migração para o plano InovaPrev é obrigatória?

Não. A opção pela migração é facultada a todos os Participantes e Assistidos (Aposentados e Pensionistas) do Plano **CPqDPREV**, sendo a decisão individual e pessoal, ou seja, cada Participante e Assistido deverá analisar sua condição atual e fazer sua opção.

Uma ressalva se faz aos Pensionistas, ou seja, na migração todo o grupo familiar deverá exercer uma opção única, isto é, todos os dependentes deverão, ou não, migrar, não existindo a possibilidade de apenas parte do grupo familiar fazer a opção pela migração.

9. Após o período de opção pela transação poderei aderir ao plano InovaPrev?

Os Participantes e Assistidos do Plano **CPqDPrev** somente poderão optar pela migração para o Plano **InovaPrev** durante o Período de Opção pela Transação. Após esse período, o Plano **InovaPrev** será mantido aberto a novas inscrições somente para os empregados das Patrocinadoras, não inscritos em nenhum outro Plano de Benefícios patrocinado por estas, na condição de Participante.

10. Quais são os benefícios que o InovaPrev oferece?

O InovaPrev oferece dois grupos de benefícios: **programado e risco**. Isso porque o objetivo é proporcionar maior flexibilidade ao planejamento de sua aposentadoria.

Confira os benefícios que o **InovaPrev** oferece:

<p>Benefícios Programados:</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aposentadoria Normal; • Benefício decorrente de opção por Benefício Proporcional Diferido (BPD).
<p>Benefícios de Risco:</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aposentadoria por Invalidez; • Pensão por Morte.
<p>Abono Anual:</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Equivalente a um 13º salário.

11. Quais as condições exigidas para o recebimento dos benefícios?

O valor do benefício que o Participante terá direito a receber a partir da Aposentadoria será calculado e mantido com base no saldo individual que foi acumulado em seu nome durante todo o tempo de contribuição.

a. Aposentadoria Normal

- 50 anos de idade;
- Tenha vertido, no mínimo, 60 Contribuições Normais destinadas ao custeio do Plano InovaPrev;
- Cessaç o do V nculo Empregat cio com a Patrocinadora.

b. Aposentadoria decorrente do Benef cio Proporcional Diferido - BPD

- Ter optado pelo Benef cio Proporcional Diferido ap s a cessaç o do V nculo Empregat cio com a Patrocinadora;
- Ter cumprido a Elegibilidade ao Benef cio de Aposentadoria Normal;

- Não tenha requerido a Portabilidade ou o Resgate.

c. Aposentadoria por Invalidez

- Tenha se aposentado por invalidez pela Previdência Oficial Básica - INSS.

Periodicamente, poderá ser exigido do Participante em gozo de Benefício de Aposentadoria por Invalidez, à critério da SISTEL, comprovação de recebimento de Benefício correspondente assegurado pela Previdência Oficial Básica.

d. Pensão por Morte

- Aos Beneficiários que comprovem o óbito do Participante ou Aposentado mediante a apresentação à Entidade de documentos comprobatórios expedidos pela autoridade competente.

Obs.: No caso de Pensão por Morte de Aposentado, é necessário que este tenha optado pela forma de recebimento do benefício com reversão em Pensão por Morte.

e. Abono Anual

O Abono Anual será devido aos Assistidos que estiverem recebendo qualquer Benefício de Renda Continuada no mês de dezembro, e será pago até o último dia útil do mês de dezembro, e corresponderá a tantos 12 avos quantos forem os meses de percepção do Benefício, considerando o valor referente ao Benefício percebido no mês de dezembro, na vigência do ano a que se referir, observando-se a existência de saldo suficiente na Conta Individual de Benefício – CIB, nos casos de Aposentadoria Normal e Benefício Decorrente da Opção pelo Benefício Proporcional Diferido.

12. Há possibilidade de saque à vista no plano InovaPrev?

Quando da concessão do benefício de **Aposentadoria Normal**, será facultado ao Participante, **por uma única vez**, na data do requerimento do benefício, **o saque de até 25%** do saldo da Conta CIB. Ressalta-se que essa possibilidade não se aplica aos assistidos que migraram do CPqDPrev para o InovaPrev na condição de aposentado e pensionista.

13. Formas de recebimento dos benefícios no plano InovaPrev

Observada a opção do Participante ou do Assistido, os benefícios serão estruturados conforme a seguir:

Renda por Prazo Certo: determinada em quantidade de cotas, através da divisão do saldo da Conta Individual de Benefícios - CIB pelo prazo escolhido pelo Participante ou Assistido. Este prazo é de no mínimo 5 anos e no máximo 30 anos. O valor do benefício varia mensalmente, de acordo com o valor da cota.

Renda por Percentual do Saldo de Conta: determinada por meio da aplicação ao saldo da CIB do percentual escolhido pelo Participante ou Assistido, entre 0,5% e 1,5%, com intervalos de 0,5%. O valor do benefício é calculado em cotas, fixado em valores reais e reajustado anualmente, na data base.

Obs.: o Participante ou Assistido poderá optar por qualquer das formas de recebimento, pela continuidade ou não do pagamento do benefício aos Beneficiários após a morte do Aposentado, ou seja, pela reversão do benefício em Pensão por Morte, sendo que a opção pela continuidade do pagamento do benefício aos Beneficiários acarretará unicamente na Renda por Prazo Indeterminado (renda mensal vitalícia). Em todas as formas de Renda, o pagamento do benefício de Pensão por Morte estará condicionado à existência de saldo na Conta Individual de Benefício - CIB.

Renda Temporária Adicional: valor atuarialmente equivalente à Conta Individual de Valores Portados - CIVP, se existir, paga,

conforme opção do Participante ou de seus Beneficiários, conforme o caso, na forma de Renda em Percentual do Saldo ou por Prazo Certo, sendo que, no caso de concessão de Pensão por Morte de Participante ou de Aposentado por Invalidez, será oferecida aos Beneficiários a opção pelo recebimento do saldo remanescente na conta CIVP na forma de pagamento único.

14. Beneficiários do plano InovaPrev

a. Beneficiários

Serão considerados Beneficiários do Plano **InovaPrev** aqueles inscritos pelos Participantes ou Aposentados, desde que sejam:

- cônjuge;
- companheiro(a);
- filhos ou enteados, solteiros menores de 21 anos de idade, ou menores de 24 anos de idade, desde que matriculados e frequentando regularmente curso de ensino superior, reconhecido oficialmente, ou, ainda, inválidos;
- ex-cônjuge ou o(a) ex-companheiro(a), caso haja a percepção de pensão alimentícia pelo(a) mesmo(a), na data do fato gerador.

b. Beneficiários Designados

Qualquer pessoa física indicada pelo Participante ou Aposentado, que não atenda a condição de Beneficiário, que terá direitos ao Plano **InovaPrev** unicamente na inexistência de Beneficiários.

c. Herdeiros Legais

São aqueles assim designados pelo Código Civil Brasileiro, que, em caso de inexistência de Beneficiários ou Beneficiários Designados, poderão solicitar o recebimento do saldo remanescente das Contas CIP, CIVP e CIB, por ocasião da morte do Participante ou do Aposentado. Faz-se necessária a comprovação, por meio de documento, expedida por autoridade competente.

15. Como serão as contribuições no plano InovaPrev?

a. Contribuições do Participante

NORMAL

CARÁTER: Obrigatório;

FREQUÊNCIA: mensal;

VALOR: percentual escolhido pelo participante, variando entre **1% e 8% do Salário de Participação.**

O Participante poderá alterar o percentual escolhido para a Contribuição Normal, no mês de janeiro, devendo ocorrer a opção formal do Participante até o último dia útil do mês de novembro do ano antecedente.

EXTRAORDINÁRIA VOLUNTÁRIA

CARÁTER: facultativo;

FREQUÊNCIA: mensal;

VALOR: percentual inteiro escolhido pelo participante sobre o salário de participação, desde que tenha optado em contribuir com 8% na contribuição normal, respeitado o máximo de 22% sobre o Salário de Participação, sem contrapartida da Patrocinadora. Paga mensalmente pelo prazo escolhido.

EXTRAORDINÁRIA ESPORÁDICA

CARÁTER: facultativo;

FREQUÊNCIA: esporádica;

VALOR: escolhido pelo participante, respeitado o mínimo de 400 cotas no mês correspondente.

b. Contribuições da Patrocinadora

NORMAL

CARÁTER: obrigatório;

FREQUÊNCIA: mensal;

VALOR: equivalente à Contribuição Normal do Participante.

ADMINISTRAÇÃO

CARÁTER: obrigatório;

FREQUÊNCIA: mensal;

VALOR: percentual definido anualmente sobre o salário de participação, pelo Atuário do Plano. Essa contribuição também é de responsabilidade dos Participantes Autopatrocinados e em BPD.

RISCO

CARÁTER: obrigatório;

FREQUÊNCIA: mensal;

VALOR: percentual definido anualmente sobre o salário de participação, pelo Atuário do Plano. Essa contribuição também é de responsabilidade dos Participantes Autopatrocinados.

EXTRAORDINÁRIA VARIÁVEL

CARÁTER: facultativo

FREQUÊNCIA: esporádica

VALOR: incidente sobre o salário de participação, calculado de acordo com a legislação previdenciária vigente.

16. Opções no InovaPrev ao se desligar da empresa patrocinadora

O Participante que se desligar da Patrocinadora, antes de cumprir os requisitos para recebimento de um dos benefícios ofertados pelo Plano, terá direito a escolher uma dentre as opções a seguir, observadas as restrições inerentes a cada alternativa.

- **Resgate:** sair do Plano InovaPrev e receber os recursos vertidos ao Plano pelo Participante. Na hipótese do Participante contar com, no mínimo 2 anos de vinculação ao plano, o valor do Resgate será acrescido de 100% do saldo da Conta Identificada da Patrocinadora (CPI).
- **Autopatrocínio:** manter-se no Plano InovaPrev na condição de Participante Autopatrocinado, assumindo o pagamento integral de suas contribuições e as da Patrocinadora.
- **Benefício Proporcional Diferido – BPD:** manter-se no Plano InovaPrev na condição de Participante Vinculado;
- **Portabilidade:** sair do Plano InovaPrev e portar os recursos acumulados para outro plano de benefícios de caráter previdenciário.

17. O que representa cada uma dessas opções?

a. Resgate

Consiste na opção de o Participante, desligado da Patrocinadora, resgatar, em parcela única ou em até 12 parcelas, a totalidade das contribuições que realizou para o Plano InovaPrev (exceto aquelas destinadas à Cobertura de Risco e das Despesas Administrativas), mais um percentual do saldo constituído pelas contribuições que a Patrocinadora verteu em seu nome ao Plano. Esse percentual é definido conforme a tabela a seguir:

ANOS COMPLETOS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O INOVAPREV	% RESGATE DA CPI
Até 2 anos	0%
Acima de 2 anos	100%

No caso de o participante ter saldo na Conta Individual de Valores Portados - CIVP oriunda de entidade fechada, obrigatoriamente terá de portar o saldo para outra entidade.

b. Autopatrocínio

Consiste na opção oferecida ao Participante que tiver perda total ou parcial do seu Salário de Contribuição, ou cessar o vínculo empregatício com a Patrocinadora, em permanecer no Plano

InovaPrev, na condição de Participante Autopatrocinado Total ou Participante Autopatrocinado Parcial.

No caso do **Autopatrocínio Total**, o Participante passa a efetuar, mensalmente, além das suas Contribuições Normais, as Contribuições Normais da Patrocinadora, inclusive aquelas destinadas à cobertura das despesas administrativas e à Cobertura de Risco, até a data em que se tornar elegível a um dos benefícios previsto no Plano InovaPrev.

É facultado ao Participante **Autopatrocinado Total** rever o percentual de sua Contribuição Normal, na data da respectiva opção pelo instituto do Autopatrocínio.

No caso do **Autopatrocínio Parcial**, o Participante passa a efetuar mensalmente, além das contribuições que vinha fazendo, de sua responsabilidade, e as da Patrocinadora, referente à parcela salarial perdida, inclusive aquelas destinadas à cobertura das despesas administrativas e à Cobertura de Risco.

c. Benefício Proporcional Diferido - BPD

Consiste na faculdade de, após a cessação do vínculo empregatício com a Patrocinadora, continuar como Participante do Plano, na condição de Participante Vinculado, suspendendo, a partir de

então, suas Contribuições Normais destinadas à constituição dos Benefícios previstos no Plano InovaPrev, as Contribuições de Risco, não fazendo jus, em decorrência, à Cobertura de Risco Adicional, tampouco a qualquer contribuição vertida pela Patrocinadora. Nessa situação, permanece responsável pela contribuição destinada ao custeio administrativo, que será descontada do saldo de contas.

O Benefício Decorrente da Opção pelo BPD terá como base o saldo acumulado nas Contas CIP, CPI e CIVP.

Para requerer o BPD, o Participante deverá necessariamente:

- Ter cessado o vínculo empregatício com a Patrocinadora;
- Ter, no mínimo, 3 anos de vinculação ao Plano InovaPrev;
- Não estar elegível ao benefício de Aposentadoria Normal;
- Não estar em gozo de qualquer benefício de Renda Continuada oferecido pelo Plano.

d. Portabilidade

Ao Participante que cessar o vínculo empregatício com a Patrocinadora, é assegurada a possibilidade de transferência dos recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado para outro plano de benefícios de caráter previdenciário.

Nesse caso, o Participante terá direito de transferir o total do saldo acumulado nas Contas CIP, CPI e CIVP.

Para que o Participante possa portar os recursos acumulados no Plano InovaPrev para outro plano de benefícios, deverá necessariamente:

- Ter cessado o vínculo empregatício com a Patrocinadora;
- Ter, no mínimo, 2 anos de vinculação ao Plano InovaPrev;
- Não estar em gozo de qualquer benefício de Renda Continuada oferecida pelo Plano.

É facultada a transferência de recursos acumulados em outros planos de benefícios para o Plano InovaPrev. Para tanto, devem-se observar as regras de Portabilidade do plano de benefícios onde os recursos foram acumulados.

18. Principais vantagens do plano InovaPrev

- Se houver algum imprevisto com você (invalidez ou morte) antes da sua Aposentadoria Programada, o Plano **InovaPrev** também garante cobertura para esses casos.

- O Plano **InovaPrev** foi criado com uma proposta moderna: oferecer um benefício mais flexível ao participante, compatível com o mercado, levando em conta também o seu orçamento.
- Ao requerer a Aposentadoria Normal, será facultado ao Participante efetuar, por uma única vez, na data de requerimento, o recebimento de uma parcela de até 25% do saldo da Conta Individual de Benefício - CIB, em forma de pagamento único.
- O Plano **InovaPrev** é desvinculado da Previdência Oficial Básica, o que significa que você não precisa se aposentar pela Previdência Oficial Básica (INSS) para receber os benefícios do Plano, exceto no caso de Aposentadoria por Invalidez.
- No **InovaPrev**, você sabe exatamente o quanto vai contribuir mensalmente, ou seja, você é quem determina o valor da sua contribuição.
- A **Patrocinadora** também vai contribuir para sua aposentadoria complementar, aportando em seu favor valor idêntico ao que você contribuir.
- Ao final, o valor do benefício é o resultado direto de quanto você, juntamente com a **Patrocinadora**, acumulou em seu favor ao longo do período de contribuição.

- É possível deduzir os valores contribuídos para o Plano **InovaPrev** da base de cálculo do Imposto de Renda, até o limite aproximado de 12% da renda bruta anual, e, quando do recebimento de benefício ou resgate pago pelo Plano, a alíquota de Imposto de Renda poderá chegar a apenas 10%, independentemente do valor recebido, caso o Participante tenha optado pelo Regime Regressivo e os recursos que custearem o pagamento tiverem permanecido no Plano por prazo igual ou superior a 10 anos.
- Possibilidade de suspender temporariamente as Contribuições Normais (participante e patrocinadora), sem que perca os direitos e as obrigações previstos no **InovaPrev**.
- Caso opte pelo resgate, ao se desligar da **Patrocinadora**, há a possibilidade de resgatar 100% do saldo da Conta Identificada da Patrocinadora - CPI, após 2 anos de vínculo ao plano, contados da data de ingresso no InovaPrev.

19. Deseja mais informações sobre o InovaPrev?

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Sistel por meio dos seus canais de relacionamento:

- Fale conosco, assunto InovaPrev (área restrita do Portal Sistel www.sistel.com.br), para os participantes e assistidos vinculados ao CPqDPrev.
- E-mail: inovaprev@sistel.com.br para o público que ainda não aderiu ao InovaPrev.
- Central de Relacionamento Sistel **0800 887 7005**



www.sistel.com.br

inovaprev.cpqd.com.br



Padtec



STIC